

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 463, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Turismo do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Turismo, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações- problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Turismo, Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanístico e generalista, com visão holística para a compreensão da vida social e da relevância do fenômeno turístico;

II. técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade turística;

III. crítico, reflexivo e eticamente propositivo nas posturas e ações nas atividades do turismo, visando o desenvolvimento local, a partir das diretrizes da área e das políticas públicas;

IV. sensível, responsável e engajado em relação à valorização e ao respeito às singularidades dos ambientes, dos indivíduos e dos grupos sociais;

V. comprometido com sua formação contínua, adotando conduta profissional autônoma e que dialogue permanentemente com a sociedade; e

VI. criativo e inovador com atitude empreendedora no planejamento sustentável de destinos e organizações turísticas nos âmbitos público, privado e do terceiro setor.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. agir em consonância com os princípios éticos e legais da formação;

- II. analisar a relevância e os impactos do lazer e do turismo sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade, inclusão social e novas tecnologias;
- III. ensejar processos autônomos, autogeridos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;
- IV. interpretar cientificamente o fenômeno turístico, a partir de diferentes áreas do conhecimento, considerando os aspectos estruturais e conjunturais;
- V. analisar as políticas públicas de turismo e a legislação pertinente, com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e organizações turísticas;
- VI. compreender e atuar nos processos de elaboração, implantação e avaliação de planos, programas e projetos, voltados ao desenvolvimento de destinos e organizações turísticas,
- VII. promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, gestão e operação de destinos e organizações turísticas, espacial e historicamente situadas;
- VIII. prospectar e analisar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e organizações turísticas consolidadas e emergentes;
- IX. formatar, promover e comercializar produtos e serviços turísticos;
- X. avaliar a prestação de serviços turísticos;
- XI. utilizar os procedimentos metodológicos de coleta, sistematização e interpretação de dados e informações para o planejamento da atividade turística;
- XII. caracterizar o perfil e o comportamento do turista; e

XIII. utilizar a comunicação intercultural para intervenção em localidades, destinos e organizações turísticas, considerando as referências das comunidades e o alcance do bem comum.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias do Turismo, Lazer e Hospitalidade;

II. Políticas públicas do Turismo e legislação específica; III. Organização e produção do espaço turístico;

IV. Patrimônio natural e cultural;

V. Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos e organizações turísticas;

VI. Turismo e desenvolvimento(s) local, regional, nacional e/ou internacional;

VII. Dimensões da sustentabilidade em destinos e empreendimentos turísticos;

VIII. Marketing e segmentação turística;

IX. As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;

X. Novos canais de distribuição do produto turístico;

XI. Ética e responsabilidade socioambiental no Turismo;

XII. Gestão e operação de serviços em: alimentos e

bebidas, eventos, meios de hospedagem, agenciamento, transportes e lazer;

XIII. Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

XIV. Tecnologias de informação para o Turismo;

XV. Cenários e tendências do Turismo; e

XVI. Diversidade, inclusão e acessibilidade em Turismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicação no DOU n.º 105, de 04.06.2018, Seção 1, página 20)